PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ANTÔNIO AUGUSTO CORREA LISBOA, CPF Nº 206.652.702-59, FILHO DE JOÃO LISBOA E TERESA NATIVIDADE CORREA LISBOA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Pedro Teixeira, nº 66, entre a Travessa Albino Wanghon e a Travessa dos Ipês Amarelo, Vila de Alter do Chão (a 60,85 metros da Travessa Albino Wanghon). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com parte registrada do imóvel do requerente, e com Lousane Waimer Spinola, medindo 39,00 metros; a Oeste, com Vadevino da Silva Gomes, medindo 23,40 metros; ao Norte, com Edimilson Santos de Sousa, medindo 38,00 metros; e a Leste, com Belo Turismo Ltda, medindo 23,80 metros, com uma área total de 908,12m²"***, em favor de ANTÔNIO AUGUSTO CORREA LISBOA, CPF nº 206.652.702-59, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0585/2021 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de março de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a ANTÔNIO AUGUSTO CORREA LISBOA, CPF n° 206.652.702-59.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ANTÔNIO AUGUSTO CORREA LISBOA, CPF n° 206.652.702-59, mediante Processo Administrativo de nº 0585/2021 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Rua Pedro Teixeira, nº 66, entre a Travessa Albino Wanghon e a Travessa dos Ipês Amarelo, vila de Alter do Chão, (à 60,85 metros da Travessa Albino Wanghon). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Parte registrada do imóvel do requerente, e com Lousane Waimer Spinola, medindo 39,00 metros; a Oeste, com Vadevino da Silva Gomes, medindo 23,40 metros; ao Norte, com Edimilson Santos de Sousa, medindo 38,00 metros; e a leste, com Belo Turismo Ltda, medindo 23,80 metros; e com uma área total de 908,12m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a ANTÔNIO AUGUSTO CORREA LISBOA, CPF n° 206.652.702-59. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 21 de março de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém